



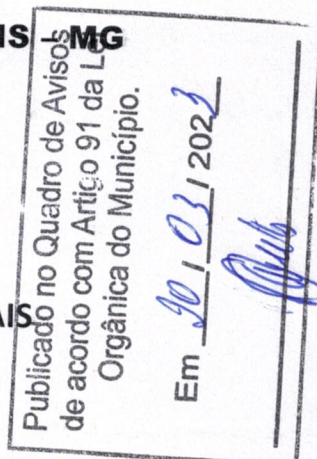
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de Seleção de Beneficiários nº 02/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRUDENTE DE MORAIS, Estado de Minas Gerais, tornam público que estarão abertas, no período abaixo especificado, as inscrições para o processo seletivo de beneficiários das vagas remanescentes do **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional**, conforme as seguintes disposições.

1 - DO OBJETO DA SELEÇÃO

O **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional**, instituído pela Lei Municipal nº 1279/2022, destina-se à concessão de incentivo financeiro a estudantes de nível superior regularmente matriculados em instituição de ensino na modalidade a distância, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, para efeito de auxílio mensal no valor de R\$299,00(Duzentos e noventa e nove reais) para pagamento de mensalidade nos cursos de administração ou pedagogia, com início do curso no 1º (primeiro) semestre do ano de 2023 e duração de 04 (quatro) anos.

O artigo 5º da referida lei trata que havendo vagas remanescentes e não preenchidas por demanda insuficiente, estas vagas poderão ser direcionadas para Servidores Públicos efetivos e respectivos dependentes com remuneração inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo.

2 - DOS REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Poderão participar do processo de seleção de que trata o presente Edital, estudantes interessados em ingressar em curso de nível superior, Administração, em Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada perante o Ministério da Educação, na modalidade a distância, e receber o benefício ofertado pelo **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional** os estudantes que comprovem:

2.1. Ser Servidor Público Efetivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

2.2. Não ser portador de diploma de outro curso de nível superior;

2.3. Possuir domicílio no município de Prudente de Moraes/MG, e,

2.4. Não possuir renda mensal superior a 1,5 (Um e meio) salários-mínimos.

3 - DAS VAGAS

Os candidatos inscritos e selecionados deverão ser submetidos a prova de vestibular pela Instituição Credenciada e após o resultado da prova, serão selecionados até 12 (doze) estudantes para o curso de Administração, que preencham os requisitos estabelecidos no item anterior, mediante os seguintes critérios de desempate:

3.1. Maior nota obtida no vestibular;

3.2. Média geral no ensino médio, apurada no histórico acadêmico;

3.4. Menor renda familiar.

Será formado uma lista de espera, caso algum candidato aprovado desista, chamando assim o próximo candidato da lista, obedecendo a ordem de classificação.

4 - DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA

Os estudantes selecionados e aprovados no vestibular, após apresentada toda a documentação exigida no presente Edital, receberão mensalmente a importância de **R\$ 299,00 (Duzentos e noventa e nove reais)**, a ser depositada diretamente à Instituição de Ensino conforme previsto no artigo 3º da Lei 1279/2022.

5 - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os interessados em participar do **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional** deverão entregar requerimento e documentação comprobatória na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social no horário de 08:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, do dia 27/03/23 a 31/03/23.

5.1.O requerimento de inscrição devidamente preenchido conforme descrito no anexo I do presente edital, e, no caso de requerente absoluta ou relativamente

incapaz para os atos da vida civil, o requerimento deverá ser subscrito pelo responsável legal;

5.2. Documento de identificação, que poderá ser a cédula de identidade (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou qualquer documento de identificação aceito nacionalmente, e que possua foto do portador;

5.3. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.4. Comprovante de domicílio no Município de Prudente de Moraes/MG, em nome do requerente, ou dos seus responsáveis;

5.5. Declaração, devidamente assinada pelo interessado, informando tratar-se o curso atual da sua primeira graduação (anexo II);

5.6. Relação do grupo familiar do interessado, devidamente preenchida, sendo nesse rol compreendidos: o pai e/ou a mãe do interessado, ou o cônjuge ou companheiro do responsável pelo interessado, bem como os irmãos que efetivamente residam no grupo e/ou terceiros que efetivamente residam no mesmo domicílio do requerente por ordem judicial (guarda, tutela ou curatela), sendo certo que, nessa hipótese, a renda do terceiro também deverá ser computada no grupo;

5.6.1. Não se incluem no conceito de grupo familiar, para os fins do presente edital, os seguintes parentes: sobrinhos, cunhados, avós e tios;

5.7. Cópia digitalizada de documentação que comprovem a renda mensal do grupo familiar, assim entendidos como: cópia da Carteira de Trabalho (CTPS); cópia dos três últimos contracheques; cópia de carta de concessão de benefício previdenciário emitida pelo INSS; declaração atualizada emitida pelo empregador, informando a renda do integrante do grupo familiar, e, no caso de autônomo, declaração firmada sob as penas da lei, informando a sua renda mensal aproximada, bem como quaisquer outros documentos que demonstrem a veracidade do total da renda informada na relação de componentes exigida no subitem 5.6 conforme anexo III;

5.8. Histórico Acadêmico do ensino médio, a fim de possibilitar eventual desempate na classificação dos inscritos, conforme subitem 3.2 do presente Edital;

5.9. Declaração firmada pelo candidato ou seu representante legal, afirmando não estar em gozo de qualquer outro benefício ou auxílio de incentivo ao ensino superior, recebido de instituição pública ou privada, similar ao benefício em referência, nos termos da Lei Municipal nº 469/2021, conforme modelo do anexo IV.

6. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO

6.1. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os requerimentos de inscrição recebidos serão imediatamente analisados pela Comissão de Seleção, nomeada nos termos da Portaria nº 109 de 06 de dezembro de 2022, a qual providenciará a publicação de resultado preliminar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições;

6.2. A relação preliminar será divulgada no átrio da Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes/MG e site do município.

7. DOS RECURSOS

7.1. Divulgada a relação preliminar dos selecionados, qualquer dos inscritos poderá impugnar o resultado, interpondo recurso administrativo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação (anexo V);

7.2. Protocolado o recurso, também no endereço constante no item 5, no prazo estabelecido no subitem anterior, será o mesmo imediatamente encaminhado à Comissão de Seleção;

7.3. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá retratar-se imediatamente, acolhendo o recurso e, em sendo o caso, alterar o resultado preliminar antes divulgado;

7.4. Caso não haja retratação, a Comissão de Seleção deverá encaminhar o recurso, bem como os fundamentos para manutenção do resultado preliminar, para a Comissão de Recursos, que o apreciará;

7.6. Depois de finalizado o prazo de recebimento dos recursos, a Comissão deverá apreciá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias;

7.7. Apreciados os recursos, com ou sem provimento, será publicado o resultado definitivo para que o estudante seja submetido à prova de vestibular pela Instituição credenciada.

7.8. No prazo de até 48h após a realização da prova de vestibular, a Instituição de Ensino encaminhará o resultado do processo seletivo para a Comissão Municipal de Seleção que divulgará a lista final no site do município, no átrio da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

Municipal de Prudente de Moraes, conforme critérios fixados neste edital, em até 02 (dois) dias úteis.

7.9. Os estudantes selecionados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por ordem de classificação conforme Lista Final, para assinar o Termo de Adesão ao Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional;

7.9.1. O não-comparecimento do candidato selecionado no prazo fixado neste item, o elimina automaticamente, devendo ser chamado o próximo aprovado na ordem de classificação.

7.10. A matrícula de algum candidato classificado na lista de espera ou dentre os excedentes para realizar o curso superior como pagante, o elimina a participar do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São de inteira responsabilidade dos requerentes as informações e documentos apresentados no ato de inscrição, ficando desde logo advertidos de que, em caso de falsificação de documento ou informação, sujeitar-se-ão às penalidades legalmente previstas, especialmente aquelas previstas no Decreto-Lei nº 2.848/1942 - Código Penal.

8.2. Considerando ser o presente Edital das vagas remanescentes para servidores públicos estão os mesmos dispensados do cumprimento do artigo 4º da Lei 1279/2022 uma vez que já exercem atividades remunerada no município.

8.3. A disciplina em regime de dependência será custeada integralmente pelo aluno beneficiário.

8.4. Perderá a bolsa, o estudante que trancar a matrícula, desistir do curso, faltar as aulas por 30 dias consecutivos, não cumprir os requisitos constantes no caput deste artigo ou ainda se tiver prestado informações inverídicas ou não autênticas para a classificação no programa.

8.5. O presente Edital de Beneficiários permanecerá aberto pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo qualquer candidato se inscrever durante esse período. Sempre que houver novas vagas ou vagas remanescentes, os candidatos inscritos passarão apenas pelas etapas a partir do “ITEM 6” deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

8.7. Os casos omissos e as dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, cujas decisões poderão ser revistas, na forma do item 7.

Prudente de Moraes, 20 de março de 2023.

Samara Fernandes da Silva

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social